



Governo do Estado do Ceará

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2009SEPLAG
PROCESSO Nº 09159172-4**

A Secretaria do Planejamento e Gestão-SEPLAG, através do Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, designados conforme o caso, pelos Decretos Estaduais nº 29.171 de 07 de fevereiro de 2008, publicado no D.O.E. de 08/02/2008, nº 29.266 de 22 de abril de 2008, publicado no D.O.E., de 23/04/2008 e nº 29.641 de 05 de fevereiro de 2009, publicado no D.O.E. de 11/02/2009, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo previstos, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (**INTERNET**) através do site: www.comprasnet.gov.br, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. A presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº. 28.089, de 10/01/2006, Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, Decreto Federal nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislação pertinente, e o Decreto Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sendo observadas as condições deste Edital e seus anexos além das demais disposições legais aplicáveis.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS / /2009.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS / /2009 às : horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS / /2009 às : horas.

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOS A, B e C).

ANEXO 02 - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA.

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO 04 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002

ANEXO 06- MODELO DA FICHA DO CRC-CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site: www.comprasnet.gov.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos e militares estaduais designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo

Pregão eletrônico 023/2009 – SEPLAG



Governo do Estado do Ceará

constante da página eletrônica www.comprasnet.gov.com.br.

1.3. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão, será automaticamente transferida, para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.5. Neste Edital serão encontrados nomes, palavras, siglas e abreviações com os significados abaixo:

a. Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para seleção de proposta mais vantajosa, visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de bens, de produtos e de serviços.

b. Ata de Registro de Preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o Órgão Gestor, os Órgãos Participantes, a descrição dos bens, dos produtos ou dos serviços, os preços unitários, a unidade de medida, as quantidades, a marca, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas possíveis contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

c. Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes.

d. Órgão Gestor Geral de Registro de Preços: órgão ou entidade da Administração Pública Estadual responsável pela gestão estratégica da sistemática de registro de preços no âmbito do Governo do Estado do Ceará.

e. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços.

f. Órgão Interessado: órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor.

g. Pesquisa de Mercado: pesquisa realizada junto ao mercado fornecedor, bem como junto aos órgãos de divulgação de preços oficiais ou, ainda, no âmbito dos preços praticados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, visando à obtenção de preço de referência para subsidiar a realização ou atualização do Registro de Preços.



Governo do Estado do Ceará

h. Ordem de Compra ou de Serviço: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço, conforme disciplinado no Anexo IV do Decreto Estadual nº 27.786, de 02 de maio de 2005.

i. Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer para a Administração Pública Estadual.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços especializados no gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, locação, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners (exceto papel), e a instalação dos equipamentos e softwares necessários para a operacionalização nos locais (Fortaleza, Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará) designados pelos Órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços conforme as especificações detalhadas no ANEXO 01-TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital, integrante deste processo para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Estadual a firmar as contratações nas quantidades estimadas no ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. DO PRAZO

3.1-A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do Decreto Estadual Nº. 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com os futuros serviços correrão à conta de dotação orçamentária de cada Órgão/Entidade participante do **SRP (Sistema de Registro de Preços)**, a ser informada quando da emissão da



Governo do Estado do Ceará

Ordem de serviço.

4.2. Os preços registrados serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores da disputa.

4.3. A forma e condições de pagamento e os critérios de revisão de preços, serão estabelecidos no ANEXO 04- MINUTA DO CONTRATO, deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da licitação quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos no edital e seus anexos.

5.2. Poderão participar os fornecedores que estejam obrigatoriamente cadastrados no SICAF e estiverem devidamente credenciados com login e senha de acesso ao sistema do COMPRASNET. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação.

5.3. É vedada a participação de interessados:

5.3.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

5.3.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

5.3.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da condição.

5.3.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria.

5.3.5. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá as atribuições previstas nos incisos I a XV do art 8º do Decreto Estadual nº 28.089 de 10/01/2006.



Governo do Estado do Ceará

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para acesso ao sistema, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas na página eletrônica www.comprasnet.gov.br.

7.2. Os interessados deverão cadastrar representantes, mediante a apresentação de procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site www.comprasnet.gov.br.

7.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do proponente, este deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos.

7.5. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastrado ou por iniciativa do COMPRASNET, devidamente justificada.

7.6. A perda de senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

7.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

8.1. A proposta deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL” os preços referentes a cada item em conformidade com as especificações do edital e o critério de aceitação. No VALOR UNITÁRIO deverão constar o custo



Governo do Estado do Ceará

fixo (preço da locação mensal de cada equipamento) multiplicado por doze somado ao custo variável (quantidade máxima mensal de cópias/impressões de cada equipamento multiplicada pelo valor unitário de cada cópia/impressão) multiplicado por doze. Para o cálculo do valor total deve-se multiplicar o valor unitário pela quantidade demandada de cada equipamento. O licitante vencedor será aquele que, no somatório de todos os doze itens apresentar o menor valor global.

8.1.2- Os campos MARCA, FABRICANTE e DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO deverão ser preenchidos.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar a proposta eletrônica de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcada para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.3. A proposta eletrônica deverá ser elaborada observando-se o seguinte:

a) Descrição do serviço ofertado que atenda as especificações mínimas solicitadas no edital e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, seguindo o modelo constante no Anexo 01 – **TERMO DE REFERÊNCIA**.

b) A cotação do valor unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais.

c) Inclusão de todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto da licitação, que impliquem ou venham a implicar nos preços ofertados.

8.4. Até o encerramento do prazo para recebimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.5. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital e seus anexos, que tenham informações do modelo e do tipo do equipamento que não atendam as especificações mínimas exigidas no edital, que não tenham informações mínimas do equipamento (marca e modelo).

b) Apresentarem preço unitário do item simbólico, irrisório ou de valor zero, ou manifestamente inexequível, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Governo do Estado do Ceará

c) contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital.

9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, na qual o sistema divulgará os preços das propostas recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.2. Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

9.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos desde que o subsequente seja inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.2. Durante a seção de lances, o Pregoeiro poderá estipular diferença mínima de valor entre lances.

9.4.3. O licitante deverá cotar todos os doze itens do lote único, sendo que o vencedor será aquele que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL.

9.5. No transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

9.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem.



Governo do Estado do Ceará

9.7. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra, o qual ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Face à imprevisão do tempo extra, os participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.9. Concluída a etapa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando-se os critérios de julgamento.

9.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.14. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº. 123/2006, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante.

9.15. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.16. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente de perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



Governo do Estado do Ceará

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O julgamento da licitação será processado pelo Pregoeiro, em conformidade com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006, levando-se em conta a proposta ou lance de menor preço global (custo fixo total acrescido do custo variável total), resultando no custo total, para o período de 12(doze) meses, quando a proposta for mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de qualidade e as demais condições definidas nesse edital. O participante para vencer o valor global, deverá cotar todos os itens.

10.2. O sistema informará a proposta de menor preço ofertado, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema, buscando obter um melhor preço, ocasião em que o Pregoeiro decidirá acerca da aceitação do lance vencedor. O único vencedor da licitação será o fornecedor que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL(custo fixo total acrescido do custo variável total), para o período de 12(doze) meses.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta do arrematante, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance de menor preço não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

10.5. No julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

10.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

10.7. Analisada a aceitabilidade do menor preço global obtido, o Pregoeiro



Governo do Estado do Ceará

divulgará no sistema, via internet, o resultado do julgamento da proposta.

11. DA PROPOSTA ESCRITA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

11.1. Encerrados os procedimentos definidos nos subitens 9 e 10 deste edital, o licitante arrematante deverá entregar a sua proposta escrita e a documentação de habilitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contado da data de encerramento da sessão de disputa de preço, conforme modelo definido no ANEXO 02 –TERMO DE PROPOSTA ESCRITA, na Central de Licitações da Procuradoria Geral do Estado – PGE- na Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 – Edson Queiroz- Fortaleza-Ce.,endereçoada ao Pregoeiro.

11.2. O TERMO DE PROPOSTA ESCRITA deverá ser entregue numerado, rubricado em todas as suas folhas e a última assinada pelo representante legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo todas as informações e declarações nele exigidas, bem como a proposta de preços, regorosamente de acordo com o ANEXO 1-A.

11.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, obedecido o prazo mínimo estabelecido na Lei nº 8.666/93.

11.4. Os valores totais de cada item da proposta serão os do lance vencedor, devendo o preço global ser discriminado por extenso.

11.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

11.6.2. contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital.

11.6.3. sejam manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro nos termos da lei.

11.6.4. apresentem valores de itens ou preços simbólicos, irrisórios ou de valor



Governo do Estado do Ceará

zero.

11.6.5. Apresentem modelo, tipo ou marca de equipamento diferente do constante na proposta eletrônica.

11.7. O licitante deverá fornecer:

11.7.1. Descrição detalhada das características técnicas dos itens cotados, que possibilitem uma completa avaliação dos mesmos.

11.7.2. Anexar à proposta de preços catálogos ou folders dos equipamentos/materiais propostos que demonstrem capacidade de executar todos os parâmetros solicitados no edital.

11.7.3. Na elaboração das propostas de preços os licitantes devem tomar como base o CUSTO TOTAL, em 12 (doze) meses da locação (custo fixo total, que corresponde ao custo pela cessão dos equipamentos, softwares, acrescido do custo variável total, que corresponde ao valor total máximo de páginas impressas e cópias multiplicado pelo valor unitário), de acordo com MODELO DE PROPOSTA ESCRITA. Será considerado vencedor o fornecedor que ofertar o menor preço global, e que necessariamente tenha condições de cotar todos os itens do lote.

11.7.4. O licitante vencedor deverá apresentar, pelo menos, um modelo de cada item e o programa de gestão e gerenciamento para análise e constatação do atendimento na íntegra das especificações técnicas exigidas no edital, em reunião a ser marcada na Secretaria do Planejamento e Gestão, com o pessoal de informática da SEPLAG. Após aprovação de equipe da Seplag, da amostra (Impressoras, multifuncionais e Sistema) o pregão poderá ser homologado. O prazo para apresentação das amostras será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da adjudicação do resultado ao licitante vencedor.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O licitante cadastrado deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) do Estado do Ceará, com situação REGULAR, compatível com o ramo do objeto licitado, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da lei nº 8.666/93.

12.1.1. Nesta situação, se pessoa jurídica, fica desobrigada de apresentar os documentos exigidos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 e se pessoa física 12.4.1, 12.4.2 e 12.4.3 deste edital.



Governo do Estado do Ceará

12.1.2. A Central de Licitações através do site www.seplag.ce.gov.br verificará a situação do cadastro do licitante. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidade Fiscal acessíveis para consultas em sites oficiais que poderão ser consultados pelo Pregoeiro.

12.2. O licitante não cadastrado junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos de habilitação acompanhados da ficha de inscrição, anexa ao edital, devidamente preenchida e assinada.

12.3. Os documentos de habilitação da PESSOA JURÍDICA consistirão de:

12.3. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.3.1.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual.

12.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

12.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.2. REGULARIDADE FISCAL

12.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

12.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do LICITANTE, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes , composta de:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

b) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

12.3.2.3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa



Governo do Estado do Ceará

Econômica Federal.

12.3.2.4. Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

12.3.2.5. A comprovação da regularidade fiscal poderá ser feita, ainda, por meio de certidões positivas com efeito de negativas.

12.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, reconhecidamente idôneas, em papel timbrado e em nome do licitante informando que o mesmo prestou serviços compatíveis com o objeto ou que está prestando os serviços satisfatoriamente.

12.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, correspondentes ao último exercício social encerrado.

b) Apresentação de Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade.

c) A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que o licitante apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)” maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo})} \geq 1$$

12.3.5. QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA



Governo do Estado do Ceará

12.3.5.1. Declaração do licitante do cumprimento fiel das recomendações determinadas pelo artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, incluindo o inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, a qual deverá ser elaborada conforme modelo definido no ANEXO 05 – DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002, deste edital.

12.4. Os Documentos de habilitação da PESSOA FÍSICA consistirão de:

12.4.1. Cédula de identidade.

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF).

12.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e municipal do domicílio do licitante, ou outro equivalente.

12.4.4. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade nos termos do subitem 12.3.3. e no cumprimento do subitem 12.3.5 deste edital.

12.4.5. Certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

12.5. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

12.5.1. Obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.5.2. Quando apresentados em processo de fotocópia, deverão obrigatoriamente ser autenticados em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após autenticidade pelo Pregoeiro.

12.5.3. Dentro do prazo de validade. Na hipótese do documento não constar expressamente o prazo de sua validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira.

12.5.4. Quando redigidos em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.



Governo do Estado do Ceará

12.6. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

12.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio não autenticarão cópias de documentos exigidos neste Edital.

12.8. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos e não será devolvida aos licitantes, ainda que se trate de originais.

13. DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

13.1. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito e assinada, protocolizada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, sito na Av Dr. José Martins Rodrigues nº 150, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811.520 – Fortaleza-CE.

13.2. Decairá do direito de impugnar este edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

13.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Declarado o vencedor do lote (podendo ser contratado por item), o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões exclusivamente no campo próprio no sistema “INTENÇÃO DE RECURSOS”, no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis, registrando também as razões do recurso, e enviando-as no prazo de até 03 (três) dias protocolizadas na Procuradoria Geral do Estado-PGE. Os demais licitantes ficam, desde logo, convidados a apresentar contra-razões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

13.5. A ausência de manifestação do licitante quanto à intenção de interpor recurso importará a decadência desse direito.

13.6. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões.

13.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no



Governo do Estado do Ceará

processo para responder pelo proponente.

13.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A decisão em grau de recurso, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através do site do www.comprasnet.gov.br

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO.

14.1. Cumpridas as etapas previstas nos itens 10, 11 e 12 e inexistindo recursos, ou na sua existência sendo estes resolvidos, a autoridade competente homologará o resultado da licitação.

14.2. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor do valor global serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, deste edital.

14.3. O licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecer perante a Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará-SEPLAG, a fim de assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **SEPLAG**.

14.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato ou retirar termo equivalente, quando deverá comparecer à sede do Órgão Estatal contratante. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão contratante. Os equipamentos, objeto dos serviços deste Edital, deverão ser entregues pelo fornecedor em no máximo 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato. O recebimento dos equipamentos será feito na forma da lei, por comissão técnica especialmente designada pela Administração para este fim.

14.5. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato no



Governo do Estado do Ceará

prazo e condições estabelecidas implicará no cancelamento do registro de preço do item para este fornecedor.

14.6. Os demais fornecedores classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto do lote, poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, na condição de aceitarem os preços do primeiro colocado em cada item, ou nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas referente a sua classificação, podendo ainda negociar o valor do lote nas mesmas condições do licitante que não assinou a ATA ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG será o órgão Gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o ANEXO 03 - Minuta da Ata de Registro de Preços, será assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG - Órgão Gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.4. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do licitante vencedor da disputa. Os quantitativos registrados em ata serão o número total de páginas para cada item do lote, bem como o preço unitário de cada página para o período de doze meses.

15.5. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o preço decorrente de procedimento de



Governo do Estado do Ceará

licitação for igual ou superior ao registrado.

15.7. Os participantes do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), poderão firmar contratações, se for necessário, com as detentoras de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as suas necessidades e dentro dos quantitativos e especificações previstos nos itens correspondentes, durante a vigência do documento supracitado.

15.8. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, nos prazos estabelecidos neste edital, desde que notificados por estes e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da mesma.

15.9. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, participantes ou não do Registro de Preços, poderão realizar contratações de quantitativos registrados na Ata, com a interveniência do Órgão Gestor e mediante anuência do órgão participante cedente, conforme disciplina o art.15 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006;

15.10. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Arts.16 e 18 do Decreto Estadual nº28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.11. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

15.11.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório dos quantitativos registrados na Ata.

15.12. O fornecedor detentor de preço registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento a Órgãos Interessados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.12.1. Caberá ao Órgão Gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por Órgãos Interessados da Administração Pública Estadual, proceder à negociação do fornecimento, obedecida a ordem de classificação.

15.13. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de



Governo do Estado do Ceará

Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado aos participantes do SRP, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

15.14. A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

15.15. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no artigo 22, do Decreto Estadual n.º 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

15.16. A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.17. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 14.6., nas mesmas condições, podendo negociar com o fornecedor classificado os mesmos preços do primeiro colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.18. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

15.19. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas neste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO 03 deste Edital.

17. DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO



Governo do Estado do Ceará

17.1. A critério dos órgãos participantes do registro de preço, o objeto da licitação poderá ser contratado por item, conforme solicitação de ordem de serviço dos respectivos órgãos.

17.2. Cada contratação dos itens registrados será efetuada através da Ordem de Serviço, na qual deverá ser incluída o valor mensal da locação, em campo apropriado, bem como o preço unitário das cópias/impressões multiplicado pela quantidade de cópias/impressões efetivamente realizadas no mês.

17.3. O documento de que trata o subitem anterior, emitido em 02 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da CONTRATANTE, terá caráter convocatório e será enviado para o fornecedor juntamente com a Nota de Empenho – NE, que deverão ser assinados e devolvidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

17.4. O fornecedor ficará obrigado a atender às ordens de serviços efetuadas dentro do prazo de validade do Registro de Preços.

17.5. O licitante vencedor do valor global constante do edital obrigará-se a instalá-los no local designado pelo Órgão Contratante, podendo ser na Capital, Região Metropolitana ou Interior do Estado do Ceará, sem ônus adicional para os órgãos/entidades participantes do Registro de Preços, sendo que na execução, todos os acessórios e mão-de-obra empregados, softwares, despesas de locomoção, etc para tal correrão por conta do licitante vencedor do lote.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por cada órgão contratante, mediante crédito em conta bancária, preferencialmente no Banco Brasileiro de Descontos – BRADESCO, até 30 (trinta) dias contados a partir da formalização e apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal de serviços fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestada o recebimento pelo responsável do setor solicitante. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços de locação será composto da seguinte forma: valor fixo, correspondente ao aluguel de cada equipamento, e um valor variável, correspondente ao número de cópias/impressões efetivamente realizadas no mês. O número de cópias/impressões efetivadas deverá ser multiplicado pelo valor unitário de cada página, para a composição do custo variável.

18.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo comprovante de recebimento, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos



Governo do Estado do Ceará

Órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

18.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

18.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

18.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes no item 12 deste Edital. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para o Órgão público – CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual número 13.623 de 15 de julho de 2005.

18.6. Não será concedida, em hipótese alguma, a antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento dos serviços.

19. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. As obrigações e responsabilidades das partes são aquelas previstas neste edital e nos seus anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas em edital e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no edital;
- não manter a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;



Governo do Estado do Ceará

V - cometer fraude;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo;

VIII - fizer declaração falsa; ou

IX - cometer fraude fiscal.

20.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

20.3. Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o objeto a ele vinculado, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, e o impedimento para licitar ou contratar com órgãos/entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos.

20.4. As multas a que se refere o subitem anterior serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

20.5. As demais penalidades aplicáveis exclusivamente ao licitante beneficiário, estão definidas na Ata de Registro de Preços.

20.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

21. DOS ILÍCITOS PENAIS

21.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

22. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

22.1. A Administração poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das



Governo do Estado do Ceará

propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

22.1.1. A revogação ou anulação da licitação revoga ou anula também a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato dela decorrentes.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

23.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

23.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. É de responsabilidade do fornecedor o acompanhamento do processo pelo *site* do operador do sistema – no endereço www.comprasnet.gov.br.

23.7. Caso haja alguma retificação neste edital, a mesma será disponibilizada no *site* do Órgão Gestor – no endereço www.seplag.ce.gov.br, no *link* Fornecedor – Consulta de Licitações.

24. DO FORO

24.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Fortaleza – Ceará.

Fortaleza, _____ de _____ de 2009

Pregoeiro

Secretária Executiva
Ordenador de Despesas



Governo do Estado do Ceará

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços especializados no gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, locação, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners (exceto papel), e a instalação dos equipamentos e softwares necessários para a operacionalização nos locais (Fortaleza, Região Metropolitana e Interior do Estado) designados pelos Órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços conforme as especificações detalhadas neste termo de referência, integrante deste processo para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

1.2. Sob pena de desclassificação, os licitantes deverão apresentar suas propostas de acordo com as especificações constantes deste termo, pois estas prevalecem sobre as apresentadas no Sistema COMPRASNET.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Estado do Ceará definiu que as contratações/aquisições para bens, produtos e serviços, realizadas pelos Órgãos/Entidades, fossem processadas através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado nos Decretos números 28.086/06 e 28.087/2006. Assim, como Órgão Gestor da categoria GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, fizemos levantamento das demandas estimadas dos órgãos e entidades para um período de 12(doze) meses, conforme anexo C deste Termo de Referência que, consolidadas, nos permitiu eleger itens que comporão a Ata de Registro de Preços proposta para esta categoria.

2.2. A contratação proposta neste Termo de Referência, além da atualização tecnológica do parque de impressoras, sem a necessidade de um grande investimento inicial, propiciará melhoria na qualidade dos serviços de impressão e um menor custo para o órgão contratante, visto que a solução pressupõe:

2.2.1. Redução do custo de impressão, conforme comparação com o custo de aquisição e manutenção de novas impressoras.

2.2.2. Gerenciamento completo dos gastos com impressão, já que o sistema possibilita a contabilização das impressões por usuário e centro de custos (coordenadorias, células



Governo do Estado do Ceará

etc).

2.2.3. Melhoria dos serviços prestados aos usuários em função de:

2.2.3.1. Alta disponibilidade dos recursos de impressão.

2.2.3.2. Garantia de manutenção e suporte técnico.

2.2.3.3. Qualidade do material impresso e tecnologia empregada.

2.2.4. Eliminação do estoque de consumíveis (tonner, cartuchos de impressão, kits de manutenção, etc) e redução do número de fornecedores(haverá apenas um vencedor para o **LOTE ÚNICO**, dividido em doze itens).

2.2.5. Gerenciamento completo de todo parque instalado através de softwares que permitam controle de impressão por centro de custo, usuário e demais.

2.2.6. Possibilidade de expansão da operação.

2.2.7. Controle de qualidade sistemático do serviço prestado.

Pelas razões acima expostas, a contratação na forma e condições indicadas neste Termo de Referência, é fundamental para a consecução dos objetivos deste órgão, no que diz respeito à impressão de documentos.

3. ORÇAMENTO

3.1. Para a contratação de serviços de Gerenciamento de Impressão Departamental, com preços registrados, cada participante do SRP utilizará os recursos financeiros provenientes da sua dotação orçamentária.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES COMERCIAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A). Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução de Impressão Departamental de Documentos, de caráter local e/ou de computador de grande porte, com acesso via rede local (TCP/IP), devendo, inclusive, se responsabilizar, às suas expensas, pela operacionalização da solução fornecida.

B). A solução de Impressão Departamental de Documentos de que trata o subitem anterior compreende:



Governo do Estado do Ceará

- B.1. Fornecimento de equipamentos de impressão, novos e sem uso, devidamente instalados nas unidades estabelecidas pelo órgão contratante.
- B.2. Fornecimento de solução de gerenciamento usando servidor de impressão com sistema operacional local ou gerenciamento via web, que atenda às especificações do serviço de impressão objeto do edital.
- B.3. Fornecimento de suprimentos: tonner (originais do fabricante das impressoras) e kits de manutenção (exceto papel).
- B.4. Fornecimento de suporte técnico quando necessário.
- B.5. Fornecimento de assistência técnica on-site.
- B.6. Fornecimento de software para gerenciamento e monitoramento on line do ambiente, o qual deverá informar os níveis de abastecimento de papel e tonner, necessidades de troca de kits de manutenção e a contabilização das impressões realizadas de cada equipamento.
- B.7. Fornecimento de software de controle de impressão.
- B.8. Fornecimento de relatórios on line com periodicidade semanal/mensal com a contabilização do volume das impressões por órgão, centro de custo e usuário.
- B.9. Fornecimento de relatórios on line com periodicidade semanal/mensal sobre o consumo de insumos por equipamento (tonner e kits de manutenção).
- B.10. Fornecimento de relatórios informatizado de registro e acompanhamento dos chamados técnicos para gestão e monitoramento das ocorrências.
- B.11. Treinamento de pelo menos 02 (dois) servidores do ÓRGÃO CONTRATANTE no software de contabilização de recursos das impressoras. Esses funcionários serão responsáveis pelo monitoramento, gestão e aprovação dos relatórios de bilhetagem a serem gerados pela respectiva ferramenta através do especialista da prestadora do serviço.
- C) O serviço de gerenciamento de impressão e contabilização deverá permitir, obrigatoriamente:
- C.1. Realizar a contabilidade e o controle de custos de impressões em impressoras de rede e impressoras locais em máquinas com LINUX, Windows 2000/2003/XP/NT e 9x.



Governo do Estado do Ceará

- C.2. Informar usuário, nome do documento, horário de impressão, impressora, número de páginas, modo de impressão (cor ou mono), tamanho do papel, aplicativo, qualidade e custo para cada job impresso.
- C.3. Permitir a geração de relatórios via *web* por usuário, impressora (equipamento físico), fila de impressão (*driver* instalado em uma estação ou servidor), computadores (estação ou servidor de impressão) e centros de custo.
- C.4. Gerar relatórios por centro de custo hierárquico, com perfil de usuário definido (cada gerente só visualiza os seus centros de custos. E cada usuário só o seu).
- C.5. Permitir a ordenação dos relatórios por volume de páginas, por custo e por ordem alfabética.
- C.6. Permitir a utilização de filtros nos relatórios por cor (cor ou mono), tipo de papel, aplicativo, modo de impressão (simplex ou duplex) e por origem (cópia ou impressão).
- C.7. Gerar relatórios de análise informando porcentagens de impressão por aplicativo (cor ou mono), por tamanho de papel, modo de impressão (simplex ou duplex), em impressoras de rede ou locais e fora do horário comercial.
- C.8. Permitir a exportação de dados para análise, e a exportação de relatórios em formatos PDF, MS Word e MS Excel ou softwares compatíveis livres.
- C.9. Permitir a instalação e atualização transparente para o usuário através de *login script*, instalando o módulo cliente apenas em estações que possuam impressoras locais ou de rede configuradas.
- C.10. Permitir a centralização automática de dados a partir das setoriais e a geração de relatórios integrados com os dados de todos os órgãos e entidades.
- C.11. Realizar inventário automático de impressoras (relação de todas as impressoras instaladas) e Software de controle dos equipamentos, a fim de gerenciar número de série (inventário), alarmes (supervisão), versão de software básico (atualizações), níveis de toner (controle), etc.
- C.12. Permitir a definição de custos de página impressa por impressora, diferenciando custos para impressão color e mono. Permitir a administração de custos por grupos de impressoras.
- C.13. Permitir a definição de cotas por usuários e grupos, e a geração de relatórios de utilização de cotas.
- C.14. Permitir a definição de Centros de Custos para usuários e a geração de relatórios a partir dos mesmos.
- C.15. Permitir o cadastramento das impressoras automaticamente no sistema pela captura das informações de bilhetagem;
- C.16. Permitir a bilhetagem em modo *offline* no caso perder a comunicação com o servidor, enviando e atualizando os dados quando a comunicação for restabelecida.
- C.17. Permitir a criação de centro de custos hierárquicos, controle de acesso e relatórios para acompanhamento dos mesmos.



Governo do Estado do Ceará

- C.18. Possuir interface de administração via *Web*.
- C.19. Possuir base de dados compatível com o padrão SQL, inclusive Postgre e Mysql.
- C.20. Possuir todas as interfaces e manuais em Português.
- C.21. Permitir todas as funcionalidades em um único produto.
- C.22. Software de gestão de suprimentos, controle de envio, retirada, balanço do estoque, relatórios de utilização.
- C.23. Software de manutenção, controle de abertura de chamados, atendimento e fechamento dos chamados, relatórios, etc.

D) O prazo para a entrega e instalação da solução de impressão e início da prestação dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato.

E) Os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem ser identificados pela própria CONTRATADA, com etiquetas ou outro meio de identificação, de modo a diferenciá-los dos demais equipamentos congêneres pertencentes ao Órgão CONTRATANTE, bem como identificação para chamado técnico.

F) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Órgão CONTRATANTE, devendo o serviço ser realizado no horário compreendido entre 8:00hs e 17:00 hs, de segunda à sexta-feira, exceto dias feriados(Ver item 4.J do TERMO DE REFERENCIA).

G) A manutenção preventiva será realizada conforme calendário a ser ajustado entre a CONTRATADA e o Órgão CONTRATANTE, tendo por objetivo prevenir ocorrência de quebras ou defeitos dos equipamentos, de modo a conservá-los em perfeito estado de funcionamento. Esses serviços deverão ser realizados nos locais em que os equipamentos estejam instalados.

H) A manutenção corretiva tem por objetivo sanar falhas ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e/ou do sistema de gerenciamento de impressão, de modo a solucionar o problema e colocá-los em operação no menor tempo possível.

I) Para a solução de problemas deverá ser aberto um chamado técnico, a ser efetuado pelo representante do órgão CONTRATANTE, por meio de telefone, fax ou e-mail, endereçado ao preposto da CONTRATADA, devendo o representante do órgão CONTRATANTE, para fins de preenchimento do documento de abertura de chamado técnico, que será realizado pelo preposto da CONTRATADA, prestar



Governo do Estado do Ceará

no mínimo as seguintes informações:

- I.1. identificação dos equipamentos;
- I.2. local onde os equipamentos estão instalados;
- I.3. defeito/ocorrência observada;
- I.4. nome do responsável pela solicitação e número do telefone para contato e
- I.5. nome do responsável local.

J) O tempo máximo, em horas úteis, aceito pelo órgão ou entidade CONTRATANTE para que um equipamento deixe de operar por problemas técnicos é definido a partir da hora de abertura do chamado técnico, atendendo à distância de Fortaleza, conforme tabela abaixo. Devendo a CONTRATADA nesse período solucionar o problema que causou a inoperância do equipamento ou substituí-lo por outro de iguais características.

Fortaleza e Região Metropolitana	Até 300 km	DE 301 a 600 km	Acima de 601 km
08 horas	12 horas	24 horas	48 horas

K) Caso o problema não seja resolvido e a CONTRATADA não providencie a substituição do equipamento inoperante nos prazos acima, conforme o caso, o órgão CONTRATANTE glosará do pagamento o valor da parte fixa estabelecida no contrato, relativo ao equipamento, pelos dias úteis em que mesmo permanecer parado, sem prejuízo da aplicação de multa, conforme previsto no instrumento contratual. O valor a ser glosado será calculado utilizando-se da seguinte fórmula:

$$Vg = \frac{N}{22}$$

Onde:

Vg = valor a ser glosado do pagamento; N = número de dias úteis em que o equipamento permaneceu parado; e 22 é o número médio de dias úteis/mês.

L) O treinamento dos servidores designados pelos ÓRGÃOS CONTRATANTES, visando à utilização do software de contabilização, deverá ser considerado no momento da assinatura do contrato.

M) A CONTRATADA deverá encaminhar para o ÓRGÃO CONTRATANTE relatórios parciais semanais do sistema de bilhetagem para conferência e controle



Governo do Estado do Ceará

por essas áreas até o 5º dia corrido do mês subsequente, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente àquele período.

N) Não serão aceitas cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

O) Suprimentos:

O.1. Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos, conforme norma NBR ISO/IEC 19752, exceto papel.

O.2. Os cartuchos de toner serão fornecidos a CONTRATANTE conforme bilhetagem e monitoração dos softwares fornecidos pela CONTRATADA, que fará o envio à unidade requerente.

O.3. Será aceita pela CONTRATANTE, a disponibilização de cartuchos extras junto às administrações das unidades atendidas com o objeto deste edital, para fins de atendimento e níveis de serviços contratados acordados.

O.4. A CONTRATANTE providenciará a guarda de todos os cartuchos vazios (carcaças) que serão retirados pela CONTRATADA.

O.5. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação do programa, de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos, em conformidade com a legislação e os preceitos de preservação ambiental, esta comprovação deverá ser apresentada pelo fabricante dos equipamentos.

6. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades de cada Órgão.

7. CUSTO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado da contratação será aquele ofertado pelo licitante vencedor da licitação, sendo assim composto:

7.1.1. Custo fixo - destinado a remunerar os custos da CONTRATADA com a disponibilização dos equipamentos de impressão, softwares e do técnico disponibilizado para a operacionalização do sistema, conforme discriminado na proposta do vencedor da licitação.

7.1.2. Custo variável – destinado a remunerar a CONTRATADA pelo quantitativo



Governo do Estado do Ceará

de páginas impressas/cópias/mês, conforme proposta do vencedor da licitação.

8. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO PELOS LICITANTES

8.1. Na elaboração das propostas de preço os licitantes devem tomar como base os custos com a disponibilização dos equipamentos, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, locação, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners (exceto papel), e a instalação dos equipamentos, softwares e o quantitativo estimado de páginas impressas/ano. Os licitantes deverão apresentar os preços observando os critérios abaixo e conforme modelo da proposta escrita:

8.1.1. Custo Fixo - valor da locação de cada equipamento, para um período de doze meses, relativo à cessão de uso de cada tipo de equipamento, dos softwares, servidor de impressão e técnico alocado para a prestação de serviços.

8.1.2. Custo Variável – quantidade de páginas (capacidade máxima) de cada equipamento multiplicado pelo custo unitário de cada página para um período de doze meses. o custo total anual de cada equipamento será o custo fixo somado ao custo variável.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços será o custo fixo mensal do contrato (cessão de uso de equipamentos, software e técnico alocado pela CONTRATADA) somado ao custo total das páginas efetivamente impressas no mês, calculado de acordo com os preços constantes da proposta do licitante vencedor da licitação.

9.2. O custo fixo mensal será o valor total mensal da cessão de uso dos equipamentos, softwares e da alocação do técnico, constantes da proposta de preços da contratada.

9.3. O custo total das impressões/mês será calculado multiplicando-se a quantidade de páginas impressas no mês, de cada tipo de impressão, pelo respectivo valor unitário de cada página impressa.

9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar para a o Órgão CONTRATANTE, relatórios mensais do sistema de bilhetagem, para conferência e controle, até o 5º dia corrido do mês subsequente ao do mês da prestação dos serviços, visando dar suporte ao aceite da fatura mensal correspondente àquele período.

9.5. Todos os custos diretos e indiretos, deveres, obrigações, impostos, taxas, e



Governo do Estado do Ceará

outros gravames que possam incidir sobre os serviços contratados são de responsabilidade da prestadora dos serviços, sendo, portanto, de responsabilidade do Órgão CONTRATANTE apenas o pagamento mensal pelos serviços.

9.6. Os pagamentos serão efetuados até o 30 (trigésimo) dia útil de cada mês, condicionados ao atesto das faturas pelo gestor do contrato e da entrega pela CONTRATADA dos documentos exigidos no edital da licitação e no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Durante o período da execução do contrato a CONTRATADA ficará obrigada a:

10.1.1. Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.1.2. Fornecer todo o material de consumo necessário à prestação dos serviços: tonner, kits de manutenção de impressoras e etc, exceto papel, cujo fornecimento será de responsabilidade do órgão CONTRATANTE.

10.1.3. Substituir os equipamentos que se encontrem inoperantes por problemas técnicos, por outros de iguais características ou superior, depois de ultrapassados os prazos de solução de problema, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

10.1.4. Treinar no mínimo 2 (dois) servidores indicados pelo Órgão CONTRATANTE na utilização do software de contabilização de recursos das impressoras.

11. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

11.1. O órgão CONTRATANTE ficará obrigado a:

11.1.1. Efetuar os pagamentos à contratada nos prazos avençados;

11.1.2. Responsabilizar-se por toda a infra-estrutura necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos: local; redes elétrica, logística, etc;

11.1.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;

11.1.4. Fornecer todo o papel necessário à impressão dos documentos;

11.1.5. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços;

11.1.6 . Indicar, no mínimo 2 (DOIS) servidores para serem treinados na utilização de contabilização de recursos das impressoras;

11.1.7. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Edital e em conformidade com a disciplina da Lei nº10.520/2002, de seus decretos



Governo do Estado do Ceará

regulamentares e da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas;

11.1.8. Rescindir a contratação, na forma e nas hipóteses especificamente previstas nos arts.77 a 80, da Lei nº8.666/93;

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato decorrente da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo órgão CONTRATANTE, a qual terá, dentre outras atribuições:

12.1.1. Zelar para que o contrato seja executado conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, equipamentos, software de gerenciamento e bilhetagem e o fornecimento correto dos suprimentos de acordo com o solicitado. Reserva-se o órgão CONTRATANTE o direito de efetuar diligência no ambiente de impressão para verificar a qualidade dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.

12.1.2. Certificar-se de que o plano de manutenção preventiva nos equipamentos utilizados na prestação dos serviços está sendo realizado conforme o programado, adotando as medidas corretivas necessárias junto à CONTRATADA, no caso de não obediência ao ajustado entre as partes.

12.1.3. Proceder a abertura de chamados técnicos sempre que ocorrer paralisação por problemas técnicos nos equipamentos ou softwares utilizados na prestação dos serviços, zelando para que o problema seja solucionado nos prazos estabelecidos neste termo de referência, ou exigindo a substituição do equipamento, caso o problema não possa ser resolvido no prazo estabelecido.

12.1.4. Cientificar a CONTRATADA da inobservância do descumprimento de qualquer cláusula contratual, concedendo a esta oportunidade de ampla defesa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

12.1.5. Cientificar a CONTRATADA das eventuais glosas do pagamento dos valores correspondentes aos dias ou fração em que qualquer dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços permaneceu inoperante.

12.1.6. Cientificar a CONTRATADA da aplicação de multas e sansões previstas no edital e no contrato, em decorrência de inadimplementos, oferecendo a esta ampla oportunidade de defesa.

12.1.7. Atestar as faturas relativas aos serviços prestados em cada mês de vigência do contrato.

13. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos e aceitos nas seguintes condições:



Governo do Estado do Ceará

13.1. 1. O recebimento dos equipamentos (impressoras, servidor de impressão etc.) e os softwares necessários ao funcionamento da solução de impressão serão feitas após a instalação dos mesmos, por comissão especialmente designada pela Administração com este objetivo, que terá por obrigação verificar se os mesmos estão de acordo com a marca/modelo indicado na proposta da CONTRATADA e atendem as especificações estabelecidas nos subitens deste Termo de Referência. No caso de os equipamentos entregues não guardarem conformidade com a proposta e as especificações acima referidos, deverá ser ofertado prazo de no máximo 10 (dez) dias corridos para que a CONTRATADA refaça a entrega, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as sanções cabíveis e a consequente rescisão do contrato.

13.1.2. Os serviços de impressão serão recebidos pelo gestor do contrato mediante atesto das faturas correspondentes a cada mês, após a confirmação de que os valores cobrados correspondem efetivamente ao volume de impressão executado.

13.1.3. Não serão aceitas e consideradas no volume de páginas impressas para efeito de pagamento, cópias esbranquiçadas, manchadas, com problemas de centralização ou quaisquer falhas que comprometam a qualidade do trabalho.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS CASOS DE INADIMPLENTOS

14.1. Caso o licitante adjudicatário do objeto da licitação se recuse a assinar o contrato ou não compareça ao órgão contratante para fazê-lo no prazo estabelecido na convocação, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação pertinente e neste edital.

14.2. Nos casos de inadimplemento de suas obrigações, definidas no contrato ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas a CONTRATADA as seguintes multas e sanções:

14.2.1. Advertência, no caso de cometimento de infrações às cláusulas contratuais, de natureza leve, que não tragam prejuízos ao órgão CONTRATANTE ou a terceiros.

14.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência de executar o objeto contratado, com o consequente cancelamento da nota de empenho.

14.2.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de inoperância dos equipamentos, até o trigésimo dia de inoperância, calculada sobre o valor mensal



Governo do Estado do Ceará

da parcela da cessão de uso dos mesmo/s, estabelecido na proposta da CONTRATADA.

14.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela mensal da cessão de uso dos equipamentos inoperantes, após o trigésimo dia de inoperância dos mesmos, caso este/s não entre/m em operação normal.

14.2.5. Caso seja constatada pelo Órgão CONTRATANTE falhas freqüentes ou execução inadequada dos serviços prestados pela CONTRATADA, o contrato poderá ser rescindido e cobrada multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor global do contrato e os valores já pagos;

14.2.6. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no CRC -REGISTRO CADASTRAL DO ESTADO DO CEARÁ, pelo prazo de até 5(CINCO) anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes;

14.3. No processo de aplicação das sanções previstas no edital, ao contratado é garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ANEXO A TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DEVERÃO SER COMPROVADAS POR MEIO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO FABRICANTE, PODENDO SER CATÁLOGOS OU MANUAIS.

LOTE ÚNICO

MULTIFUNCIONAIS MONOCROMÁTICAS

ITEM 01

Velocidade:	28 cópias/páginas por minuto;
Ampliação e Redução com Zoom:	50 % a 400%;
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 50 folhas;
Capacidade de saída de papel	de 150 folhas;
Originais e cópias:	A4 , Ofício, Carta
Função Cópia:	Texto, Foto, Texto Foto:
Alimentador de Originais:	Automático;



Governo do Estado do Ceará

Frente e Verso:	Automático;
Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	128 MB ;
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	50.000 paginas por mês

ITEM 02

Velocidade:	40 cópias/páginas por minuto;
Ampliação e Redução com Zoom:	50 % a 400%;
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
Capacidade de saída de papel	500 folhas;
Originais e cópias:	A4, Ofício, Carta
Função Cópia:	Texto, Foto, Texto Foto:
Alimentador de Originais:	Automático;
Frente e Verso:	Automático;
Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	64 MB ;
Resolução:	600x600 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	200.000 paginas por mês
Impressão confidencial	Permitir impressão confidencial com uso de senha.
Funcionalidade de GED ou	Sim



Governo do Estado do Ceará

aplicações específicas	
-------------------------------	--

ITEM 03

Velocidade:	45 cópias/páginas por minuto;
Ampliação e Redução com Zoom:	50 % a 400%;
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
Capacidade de saída de papel	500 folhas;
Originais e cópias:	A4, Ofício, Carta
Função Cópia:	Texto, Foto, Texto Foto:
Alimentador de Originais:	Automático;
Frente e Verso:	Automático;
Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	128 MB ;
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	200.000 paginas por mês
Impressão confidencial	Permitir impressão confidencial com uso de senha.
Funcionalidade de GED ou aplicações específicas	Sim

ITEM 04

Velocidade:	45 cópias/páginas por minuto;
Ampliação e Redução com Zoom:	50 % a 400%;
Alimentação de Papel:	02 Gavetas Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;



Governo do Estado do Ceará

Capacidade de saída de papel	500 folhas;
Originais e cópias:	A4, Ofício, Carta
Função Cópia:	Texto, Foto, Texto Foto:
Alimentador de Originais:	Automático;
Frente e Verso:	Automático;
Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	128 MB ;
Disco Rígido	Sim
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	200.000 paginas por mês
Impressão confidencial	Permitir impressão confidencial com uso de senha.
Funcionalidade de GED ou aplicações específicas	Sim

MULTIFUNCIONAIS COLORIDAS

ITEM 05

Velocidade:	30 páginas por minuto
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas
Capacidade de saída de papel	250 folhas
Originais e cópias:	A4, Ofício, Carta
Função Cópia:	Texto, Foto, Texto Foto:
Alimentador de Originais:	Automático
Sistema de Impressão:	Laser
Memória:	128 MB
Resolução:	1200 x 600 dpi
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP IPv4



Governo do Estado do Ceará

Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português
Capacidade de impressão	35.000
Impressão confidencial	Permitir impressão confidencial com uso de senha.

IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS

ITEM 06

Velocidade:	27 páginas por minuto;
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual;
Originais e cópias:	A4 , Ofício, Carta
Frente e Verso:	Automático;
Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	32 MB ;
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	70.000 paginas por mês

ITEM 07

Velocidade:	33 páginas por minuto;
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual;
Originais e cópias:	A4 , Ofício, Carta
Frente e Verso:	Automático;
Sistema de Impressão:	A Laser;



Governo do Estado do Ceará

Memória:	32 MB ;
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	70.000 paginas por mês

ITEM 08 –

Velocidade:	45 páginas por minuto;
Alimentação de Papel:	02 Gavetas Frontais com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para 100 folhas;
Originais e cópias:	A4 , ofício e A3
Frente e Verso:	Automático;
Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	128 MB ;
Resolução:	600x600 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	200.000 paginas por mês
Impressão confidencial	Permitir impressão confidencial com uso de senha.

ITEM 09

Velocidade:	50 páginas por minuto;
Alimentação de Papel:	02 Gavetas Frontal com capacidade para 500 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 100 folhas;
Originais e cópias:	A4 , ofício, carta
Frente e Verso:	Automático;



Governo do Estado do Ceará

Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	128 MB ;
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	200.000 paginas por mês
Impressão confidencial	Permitir impressão confidencial com uso de senha.

IMPRESSORAS COLORIDA

ITEM 10

Velocidade:	35 páginas por minuto;
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 500 folhas
Originais e cópias:	A4 , Carta , Ofício
Sistema de Impressão:	A Laser Colorida;
Memória:	256 MB ;
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0;
Painéis de Controle	Frontal com botões, display e Leds para exibição do Status Operacional
Capacidade de impressão	120.000 paginas por mês
Impressão confidencial	Permitir impressão confidencial com uso de senha.



Governo do Estado do Ceará

MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICAS COM INTERFACE WIRELESS

ITEM 11

Velocidade:	28 cópias/páginas por minuto;
Ampliação e Redução com Zoom:	50 % a 400%;
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual para no mínimo 50 folhas;
Capacidade de saída de papel	de 150 folhas;
Originais e cópias:	A4 , ofício, carta
Função Cópia:	Texto, Foto, Texto Foto:
Alimentador de Originais:	Automático;
Frente e Verso:	Automático;
Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	128 MB ;
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Recursos adicionais	Impressão sem fio
Visor:	Em Português;
Capacidade de impressão	50.000 paginas por mês

IMPRESSORAS MONOCROMÁTICAS COM INTERFACE WIRELESS

ITEM 12

Velocidade:	27 páginas por minuto;
Alimentação de Papel:	01 Gaveta Frontal com capacidade para 250 folhas cada e alimentador manual;
Originais e cópias:	A4 , ofício, Carta
Frente e Verso:	Automático;



Governo do Estado do Ceará

Sistema de Impressão:	A Laser;
Memória:	32 MB ;
Resolução:	1200x1200 dpi;
Linguagem de Impressão:	PCL 6, Post Script 3
Protocolo de Rede:	TCP/IP,SNMP;
Conectividade:	USB 2.0, ETHERNET 10/100;
Visor:	Em Português;
Recursos adicionais	Impressão sem fio
Capacidade de impressão	70.000 paginas por mês

Todos os equipamentos devem ser Compatíveis com Linux, Windows 98, 2.000, NT Server, ME, XP, Vista e Unix.

2. Requisitos comuns a todas as impressoras:

- 2.1. Equipamentos novos do fabricante, ou em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças.
- 2.2. Software de instalação e drivers de impressão.
- 2.3. Utilização de carga remota via Rede.
- 2.4. Configuração dos equipamentos via Rede ou Web.
- 2.5. Função de impressão multi-páginas.
- 2.6. Software de contabilização para qualquer tipo de Requisição ou Job.
- 2.7. Contabilização de impressão para cada usuário individualmente em tempo real inclusive garantindo o cancelamento da contabilização via software.
- 2.8. Ferramenta de análise de nível de utilização ou subutilização dos equipamentos e/ou recursos.
- 2.9. Compatível com Linux, Windows 98, 2000, NT Server 4.0, ME, XP, UNIX, Windows Vista.
- 2.10. Gerenciamento remoto das impressoras em rede com recursos em status on-line; gerenciamento centralizado (Via Rede e Web); alertas em tempo real. realização de inventario completo; log detalhado por equipamento, usuário, tipo de trabalho, hora, número de páginas impressas.

3. Requisitos comuns a todas as multifuncionais:

- 3.1. Equipamentos novos do fabricante, ou em linha de produção, primeira locação, comprovada através de nota fiscal do fabricante, com garantia, inclusive ao toner e peças.
- 3.2. Digitalização nos formatos: mínimo tiff, jpg e pdf.



Governo do Estado do Ceará

3.3. Os multifuncionais deverão ter interface gráfica, e admitir entrada de dados, através de teclado alfanumérico, para desenvolvimento de arquivos digitalizados e indexados.

3.4. Possuir entradas USB ou outro tipo, para conexão de leitoras magnéticas ou leitoras óticas.

3.5. Nas possibilidades de digitalização descritas, deverá ser possível realizar a operação de digitalização e envio do documento diretamente do equipamento, sem a necessidade de utilização de um microcomputador.

3.6. No caso da digitalização e envio de documentos diretamente a banco de dados, deve ser possível a informação, via painel de operação, de outros parâmetros por meio de digitação de textos, números e escolha de opções a serem definidas, que deverão integrar o comando de inserção do documento na tabela do banco de dados.

3.7. O equipamento deverá ser acompanhado de todos os *softwares* necessários à implementação das possibilidades de digitalização descritas.

3.8. Quando o software não for do mesmo fabricante do equipamento, o licitante deverá apresentar carta do fabricante do multifuncional homologando o funcionamento.

3.9. Para captura de imagem o equipamento deverá contar com uma API (Interface Application) padrão ou com possibilidades de desenvolvimento posterior (por responsabilidade da licitante) compatível com o ambiente Windows e Linux para captura de imagem e colocação do arquivo digitalizado numa pasta de rede.

3.10. Compatível com Linux, Windows 98, 2000, NT Server 4.0, ME, XP, UNIX, Windows Vista.



Governo do Estado do Ceará

ANEXO B

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº	Órgãos/Entidades Convocados/Participantes
1	ADAGRI – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820 – São Gerardo. Fortaleza-CE
2	CC - Casa Civil - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz-Fortaleza-Ce- anexo do Gabinete. do Governador.
3	CM - Casa Militar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce-
4	CEASA-Centrais de Abastecimento do Ceará - Rodovia Dr. Mendel Steinbruch, s/n – Pajuçara – Maracanaú.
5	CEARÁ PORTOS-Esplanada do Pecem s/n-São Gonçalo do Amarante 'Ce-Distrito do Pecém
6	HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará - Av José Bastos, 3390 – Rodolfo Teófilo.Fortaleza-Ce-
7	CEREST– Centro de Referência da Saúde do Trabalhador – Av. do Imperador, 498, Centro – 60015-050 – Fortaleza-CE.
8	DER - Departamento de Edificações e Rodovias - Av. Godofredo Maciel, 3000 –Maraponga-Fortaleza-Ceará.
9	CSM-- Centro de Saúde Meireles-Avenida Antônio Justa, 3113-Meireles. Fortaleza-Ce-
10	CEO-JOAQUIM TÁVORA - Centro Especializado de Odontologia – Joaquim Távora (Rua Monsenhor Bruno, 2570 – Joaquim Távora) Fortaleza-Ce-
11	CEO-RODOLFO TEÓFILO - Centro Especializado de Odontologia – Rodolfo Teófilo (Rua Monsenhor Furtado, 740.Fortaleza-Ce-
12	CPME – Colégio da Polícia Militar do Ceará - Av. Mister Hull, s/n.Fortaleza-Ce-
13	CMCB – Colégio Militar do Corpo de Bombeiro do Estado do Ceará - Rua Adriano Martins 436 – Jacarecanga.Fortaleza-Ce-
14	METROFOR-Companhia Cearense de Transporte Metropolitanos – Rua 24 de Maio, número 60. CENTRO. CEP 60020-001Fortaleza-Ce
15	COGERH – Companhia de Gestão de Recursos Hídricos do Estado do Ceará (Rua Adoaldo Batista, 1550- Messejana)- Fortaleza-Ce
16	CODECE - Companhia de Desenvolvimento do Ceará - Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. da SEAD.Fortaleza-Ce
17	CEGÁS - Companhia de Gás do Ceará - Avenida Santos Dumont, número 7700, Sexto andar.Fortaleza-Ce



Governo do Estado do Ceará

Nº	Órgãos/Entidades Convocados/Participantes
18	CAGECE - Companhia de Água e Esgoto do Estado Ceará – Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030-Vila União-Fortaleza-Ce.
19	CEC- Conselho de Educação do Ceará – Rua Napoleão Laureano, 500. Fátima.Fortaleza-Ce-
20	CONPAM - Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - Av. Barão de Studart, 505, 1º andar – Palácio da Abolição – Meireles.Fortaleza-Ce
21	CEDE - Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico-Avenida Barão de Studart, 2598-Fortaleza-Ce
22	CBMCE - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará-Rua José Pinto do Carmo, 93-Jacarecanga.Fortaleza-Ce
23	DPG – Defensoria Pública Geral (Setor de Almojarifado- Rua Caio Cid, 100, Luciano Cavalcante- Fortaleza-Ce , 60.811-150
24	DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito-Avenida Godofredo Maciel, 2900-Maraponga- Fortaleza-Ce
25	ETICE- Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará. Avenida Pontes Vieira, 220, Fortaleza – Ceara.
26	ESP-Escola de Saúde Pública- Avenida Antonio Justa, 3161-Meireles-FORTALEZA, CEARÁ
27	EMATERCE – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará – Avenida Bezerra de Menezes 1900, bairro São Gerardo.Fortaleza-Ce
28	FUNCEME - Fundação Cearense de Meteorologia - Av. Rui Barbosa, 1246 – Aldeota.Fortaleza-Ce
29	FUNTELC – Fundação de Teleducação do Ceará - Rua Oswaldo Cruz, 1985.Fortaleza-Ce-
30	FUNCAP – Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – Avenida Oliveira Paiva, 941. Cidade dos Funcionários-Fortaleza-Ce
31	NUTEC - Fundação Núcleo de Tecnologia Industrial - Rua Prof. Rômulo Proença, s/n –Pici.Fortaleza-Ce-
32	FUNECE – Fundação Estadual Universidade Estadual do Ceará – Campos do Itaperi, Avenida Paranjana, 1700, Itaperi.Fortaleza-Ce-
33	GABGOV – Gabinete do Governador - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce-
34	GABINETE DO VICE GOVERNADOR - Av. Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce-
35	HM - Hospital de Messejana (Av. Frei Cirilo, 3480 ,



Governo do Estado do Ceará

Nº	Órgãos/Entidades Convocados/Participantes
	Cajazeiras.Fortaleza-Ce-
36	HSM - Hospital de Saúde Mental de Messejana - Rua Vicente Nobre Macedo, s/n - Messejana.Fortaleza-Ce-
37	HGF - Hospital Geral de Fortaleza – Rua Ávila Goulart, 900-Papicu, CEP 60.15-290.Fortaleza-Ce-
38	HGCO - Hospital Geral Cesar Cals de Oliveira – Avenida do Imperador, 545-Centro, CEP 60015-052-Fortaleza-Ce
39	HIAS – Hospital Infantil Albert Sabin, Rua Tertuliano Sales, 544 – Vila União, 60.155-290-Fortaleza-Ce
40	HSJ -Hospital São José - Rua Nestor Barbosa, 315,Parquelândia. Fortaleza-Ce
41	IPECE - Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará – Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n-Ed. SEPLAN. Fortaleza-Ce
42	ISSEC - Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (Rua Senador Pompeu, 685, 4º andar Centro) Fortaleza-Ce
43	IDACE - Instituto de Desenvolvimento Agrário do Ceará - Av. Bezerra de Menezes, 1820.Fortaleza-Ce
44	JUCEC – Junta Comercial do Estado do Ceará (Rua 25 de Março, 300, Centro)Fortaleza-Ce
45	PC – Superintendência da Polícia Civil - Rua do Rosário, 199 – Centro.Fortaleza-Ce
46	LACEN- Laboratório Central de Saúde Pública – Avenida Barão de Studart 2405, Aldeota, Fortaleza Ceará.
47	PGE – Procuradoria-Geral do Estado - Av Dr. José Martins, 150, Centro Administrativo Bárbara de Alencar – Edson Queiroz.Fortaleza-Ce
48	PMCE - Polícia Militar do Ceará - Av. Alípio dos Santos, s/n – Olavo Oliveira (DAL).Fortaleza-Ce
49	SECITECE - Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior - Centro Administrativo Bárbara de Alencar -Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz- Fortaleza – Ce.
50	SECON - Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado- Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora - Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 2º andar.Fortaleza-Ce
51	SECULT - Secretaria da Cultura - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambéa.Fortaleza-Ce
52	SEDUC – Secretaria da Educação - Av. Ministro José Américo, s/n , Cambéa.Fortaleza-Ce
53	SEFAZ – Secretaria da Fazenda - SEDE I - Av. Alberto Nepomuceno nº 2, Centro – SEDE II – Av. Alberto Nepomuceno.Fortaleza-Ce



Governo do Estado do Ceará

Nº	Órgãos/Entidades Convocados/Participantes
54	SEJUS - Secretaria da Justiça e Cidadania - Rua Antônio Augusto,555, Meireles, 60.110-370)Fortaleza-Ce
55	SESA - Secretaria da Saúde - COAFI - almoxarifado - Rua Frota Pessoa, 111 - Antonio Bezerra.Fortaleza-Ce
56	SSPDS – Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social – Av. Bezerra de Menezes, 581, bairro São Gerardo.Fortaleza-Ce
57	SEDES – Secretaria das Cidades - Centro Adm. Gov. Virgílio Távora – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar – Cambeba.Fortaleza-Ce
58	SDA – Secretaria do Desenvolvimento Agrário – Avenida Bezerra de Menezes,1820, São Gerardo. Fortaleza-Ce
59	Secretaria do Esporte - Cambeba – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora. Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n-Cambeba-Fortaleza-Ce
60	SEPLAG - Secretaria do Planejamento e Gestão - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora. Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n-Cambeba-Fortaleza-Ce.
61	SETUR – Secretaria do Turismo (Av. Ministro José Américo, s/n, Cambeba)- Fortaleza-Ce
62	SOHIDRA – Superintendência de Obras Hidráulicas - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz.Fortaleza-Ce
63	SEINFRA-Secretaria da Infra Estrutura - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora. Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n-Cambeba-Fortaleza-Ce.
64	SRH - Secretaria dos Recursos Hídricos - Setor de Almoxarifado - Ed. SEDUC – Cambeba – Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, s/n- Ed. SEPLAN – 1º andar, BI C.Fortaleza-Ce
65	SEMACE – Superintendência Estadual do Meio Ambiente - Rua Jaime Benévolo, 1400 – Fátima.Fortaleza-Ce.



*Gov*erno do Estado do Ceará

ANEXO C
TERMO DE REFERÊNCIA
QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO

Código o pregã o	Código item	Descrição item	Quantida de equipame ntos	Preço/unidade de fornecimento(custo total anual de cada equipamento) (R\$)	Preço global (R\$)
			A	B	A x B
1	3762-7	Multifuncional monocromática 50.000 pág/mes	453		
2	3763-4	Multifuncional monocromática 200.000 pág/mes/40 paginas por minuto	63		
3	3764-1	Multifuncional monocrom.200.000 pag/mes/45 pag por minuto/1 gaveta	13		
4	3765-9	Multifuncional monocromática 200.000 pag/mes/45 pag por minuto/2 gavetas	773		
5	3767-3	Multifuncional colorida 35.000 pag/mês/30 pag por minuto	193		
6	3768-0	Impressora monocromática 70.000 pag/mes/27 pag por minuto	72		
7	3769-8	Impressora monocromática 70.000 páginas mes/33 paginas por minuto	55		
8	3770-8	Impressora monocromática 200.000 páginas/mes/45 pág por minuto.	24		
9	3771-5	Impressora monocromática 200.000 páginas mês/50 pág por minuto,	213		
10	3772-2	Impressora colorida 120.000 páginas mes/35 pág por minuto,	66		
11	3773-0	Multifuncional monocromática com interface wireless 50.000 páginas mes/28 cópias/pág por minuto,	66		
12	3883-2	Impressora monocromática com interface wireless 70.000 paginas por mes/27 pág por minuto,	36		

Obs: Havendo divergência entre o disposto neste edital e o COMPRASNET, prevalecerá o disposto neste instrumento convocatório



Governo do Estado do Ceará

ANEXO 02 TERMO DE PROPOSTA ESCRITA – MODELO

À
Central de Licitações
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Ref.: Pregão Eletrônico Nº 023/2009 – SEPLAG

1. Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico acima citado.

2. Identificação do Licitante:

. Razão Social:

. CNPJ e Inscrição Estadual:

. Endereço completo:

. Telefone, fax, e-mail:

. Banco, agência e nº da conta corrente:(Preferencialmente no BRADESCO)

3. Condições Gerais da Proposta:

. - A presente proposta é válida por xxxxxx (xxxxxxx) dias contados da sua emissão.

. -Os valores dos preços (custo fixo e custo variável) estão detalhados nesta proposta de preços, nos quais estão Incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

4. Pelo presente termo declaramos e garantimos que:

. - Examinamos cuidadosamente todo o edital e anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao edital.



Governo do Estado do Ceará

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico número: 023/2009

Processo número: 09159172-4- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ do Licitante:

(OBS: A proposta escrita deverá ser rigorosamente baseada neste modelo).

LOTE ÚNICO

	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Item pregão	Item catálogo	Descrição item	Quantidade e total de equipamentos	Valor locação mensal de cada equipamento (R\$)	Quantidade máxima mensal de cópia/impressão de cada equipamento	Preço unitário da cópia/impressão de cada equipamento. (R\$) (duas casas decimais)	CUSTO VARIÁVEL DE CADA EQUIPAMENTO (custo da impressão mensal de cada equipamento) (E x F) (R\$)	CUSTO TOTAL ANUAL DE CADA EQUIPAMENTO (R\$) 12(D+G)	VALOR GLOBAL ANUAL (R\$) (C x H)
1	3762-7	Multifuncional monocromática 50.000 pág/mes	453		50.000				
2	3763-4	Multifuncional monocromática 200.000 pág/mes/40 paginas por minuto	63		200.000				
3	3764-1	Multifuncional monocrom. 200.000 pag/mes/45 pag por minuto/1 gaveta	13		200.000				
4	3765-9	Multifuncional monocromática 200.000 pag/mes/45/2 gavetas	773		200.000				
5	3767-3	Multifuncional colorida 35.000 pag/minuto	193		35.000				
6	3768-0	Impressora monocromática 70.000 pag/mes/27 pag por minuto	72		70.000				
7	3769-8	Impressora monocromática 70.000 páginas mes/33 paginas por minuto	55		70.000				
8	3770-8	Impressora monocromática 200.000 páginas/mes com A-3	24		200.000				
9	3771-5	Impressora monocromática 200.000 páginas mes	213		200.000				
10	3772-2	Impressora colorida 120.000 páginas mes	66		120.000				
11	3773-0	Multifuncional monocromática com interface wireless 50.000 páginas mes	66		50.000				
12	3883-2	Impressora monocromática com interface wireless 70.000 paginas por mes	36		70.000				
vr. global. R\$									

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

O VALOR TOTAL DA PRESENTE PROPOSTA IMPORTA EM R\$XXXXX(.....) Valor por extenso.

Local e data

(Assinatura do Representante Legal)

Pregão eletrônico 023/2009 – SEPLAG



Governo do Estado do Ceará

Nome do Signatário

ANEXO 03

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NÚMERO XXX/ANO
PROCESSO NÚMERO: 09159172-4
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos xx dias do mês de xxxx, de 2009, na Sede da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará- SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata de Pregão Eletrônico número 023/2009, homologado no dia xx/xx/2009 e do respectivo resultado publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, às folhas xxx, do processo de número 09159172-4, que vai assinada pela autoridade da Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, Órgão Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais do licitante classificado, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços e conseqüente contratação serão regidas pelo Pregão Eletrônico nº. **PE 023/2009SEPLAG** e, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, além das demais disposições legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, locação, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners(exceto papel), e a instalação dos equipamentos e softwares necessários para a operacionalização nos locais (Fortaleza, Região Metropolitana e Interior do Estado) designados pelos Órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços conforme as especificações detalhadas no ANEXO 01-TERMO DE REFERÊNCIA, deste edital, parte integrante deste processo para todos os efeitos legais e/ou convencionais.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou contratar, exclusivamente por seu intermédio, os serviços



Governo do Estado do Ceará

referidos no subitem 2.1 acima, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às detentoras do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de execução, em igualdade de condições.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12(doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, nos termos do art. 19 do Decreto Estadual nº 28.087, de 10 de janeiro de 2006.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

6.1.1. Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Implicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:



Governo do Estado do Ceará

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no art. 23 do Decreto Estadual 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

VI. Comunicar aos órgãos participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

VII. Nomear um gestor para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

VIII. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.2. Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete.

III. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

IV. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

V. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos.

VI. Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as



Governo do Estado do Ceará

contratações para fornecimento ou prestação dos serviços, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à execução e às características do objeto licitado.

VII. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado.

VIII. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado.

IX. Para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, nos termos do Inciso Anterior; e

c) posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Serviço.

6.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

6.3.1. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

7 . DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados no SRP são aqueles contantes da proposta do vencedor (preço unitário das cópias multiplicado pelas quantidades de cópias/impressões efetivadas). Os preços fixos, relativos a locação dos equipamentos devem ser incluídos na própria ordem de serviço e nota de empenho, pelo responsável pelo pagamento.

8. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:



Governo do Estado do Ceará

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para o serviço licitado.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico e em lei:

9.1.1. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.1.2. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Ceará

9.1.3. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

9.1.4. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

9.1.5. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

9.1.6. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

9.2. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

9.4. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

10 . DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. As contratações que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de contrato

10.2. Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido no contrato, ou se recuse a efetuar o serviço, terá o seu registro de preços cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, nesta Ata e no Pregão 023/2009

10.2.1. Neste caso, o participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.3. O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e



Governo do Estado do Ceará

qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

10.4. O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior a do vencimento da Ata.

11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos no instrumento contratual de cada participante do SRP.

12. PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das contratações advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada órgão participante.

12.2. Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo órgão participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal de serviços.

12.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 12 do Edital do Pregão Eletrônico 023/2009-SEPLAG, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público-CENFOP, conforme disposto na Lei Estadual número 13.623 de 15 de Julho de 2005.

12.4. Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o parágrafo segundo, item III do artigo 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Eletrônico 023/2009 e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- II - apresentar documentação falsa;



Governo do Estado do Ceará

III- cometer fraude;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - fazer declaração falsa, ou

VI- Cometer fraude fiscal

13.2. O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

13.3. Será aplicado ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o objeto a ele vinculado, multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, e o impedimento para licitar ou contratar com órgãos/entidades do Estado do Ceará por período de até 5(cinco) anos.

13.4 As multas a que se refere o subitem anterior serão cobradas diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

13.5. As demais penalidades aplicáveis exclusivamente ao licitante beneficiário, estão definidas na Ata de Registro de Preços.

13.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.



Governo do Estado do Ceará

SIGNATÁRIOS:

ÓRGÃO GESTOR	NOME DO TITULAR	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA

DETENTORES DO REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO REPRESENTANTE	CARGO	CPF	RG	ASSINATURA



Governo do Estado do Ceará

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAPA DE PREÇOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados no lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 023/2009.

Cod igo preg do item ão	Código do item	Descrição do item	Fornecedor por ordem de classificação	quantidade	valor unitário	Valor global



Governo do Estado do Ceará

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO No XXX/20_____

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA XXXXXXXX, E DO OUTRO, XXXXXXXX, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com sede na ----- (endereço completo) -----, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário (a) o(a) Sr(a) ----- nome, nacionalidade, estado civil -----, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado no ----- (endereço completo) -----, e a XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede ----- (endereço completo) -----, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo neste ato como representante legal o Sr(a). ----- nome, nacionalidade, estado civil -----, portador da cédula de identidade nº XXX e CPF nº XXX, residente e domiciliado ----- (endereço completo) -----, nos termos previstos nos seus respectivos atos constitutivos, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - No Pregão n.º 023/2009.

II - Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

- a) constem no processo administrativo XXX;
- b) não contrariem o interesse público;

III - Nas determinações da Lei n.º 8.666/93;

IV - Nos preceitos de direito público; e

V - Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições

Pregão eletrônico 023/2009 – SEPLAG



Governo do Estado do Ceará

do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Registro de Preços para futuros e eventuais serviços especializados no gerenciamento de impressão departamental, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica integral, locação, reposição de peças, fornecimento de cilindros, reveladores, tonners (exceto papel), e a instalação dos equipamentos e softwares necessários para a operacionalização nos locais (Fortaleza, Região Metropolitana e Interior do Estado do Ceará) designados pela CONTRATANTE participante do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar o serviço objeto deste contrato por um período de 12 (doze meses), prorrogável por igual período contado a partir da publicação do instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará pela contratação dos serviços, objeto deste contrato, o valor mensal de R\$(_____).

CLÁUSULA QUINTA- FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelo(nome do Órgão), mediante crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da nota fiscal de serviço, contados a partir da formalização e apresentação dos seguintes documentos: nota fiscal de serviços fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestada o recebimento pelo responsável do setor solicitante, o valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços de locação será composto da seguinte forma: valor fixo, correspondente ao aluguel de cada equipamento, e um valor variável, correspondente ao número de cópias/impressões efetivamente realizadas no mês. O número de cópias/impressões efetivadas deverá ser multiplicado pelo valor unitário de cada página, para a composição do custo variável.

5.2. Os preços oferecidos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados no órgão contratante, ou em qualquer uma das suas unidades localizadas na cidade de Fortaleza, Região Metropolitana e Interior



Governo do Estado do Ceará

do Estado do Ceará.

6.2. Os equipamentos deverão ser novos de fábrica, ou em linha atual de fabricação.

6.3. Os serviços serão executados sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, que será responsável por todas as despesas com manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos, serviços: com máquinas, peças, acessórios, bem como os insumos utilizados na execução dos serviços (toners originais, reveladores, cilindros, etc.), exceto papel.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar treinamento para no mínimo 02 (dois) servidores que irão operar as máquinas, no local designado pela CONTRATANTE.

6.5. Os serviços serão recebidos no local de execução e estarão sujeitos a aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de recusar, caso, não estejam de acordo com o especificado no edital.

6.6. A CONTRATADA ficará obrigada a refazer imediatamente o serviço ou substituir os equipamentos, que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos da CONTRATANTE na dotação orçamentária destinada a cada órgão da Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Durante o período da execução do contrato a contratada ficará obrigada a:

8.1.1. Executar os serviços contratados com fiel observância das especificações e condições estabelecidas no edital e neste termo.

8.1.2. Fornecer todo o material de consumo necessário à prestação dos serviços: tonners, kits de manutenção de impressoras, etc., exceto papel, cujo fornecimento será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.1.3. Elaborar e submeter à apreciação da CONTRATANTE o plano de manutenção (preventiva e corretiva) dos equipamentos.

8.1.4. Substituir os equipamentos que se encontrem inoperantes por problemas técnicos, por outros de iguais características ou superior, depois de ultrapassados os prazos de solução de problemas, conforme o Termo de Referência do edital.

8.1.5. Treinar no mínimo dois servidores indicados pela CONTRATANTE na utilização do software de contabilização de recursos dos equipamentos.

8.2. Serviços obrigatórios a serem prestados pela CONTRATADA - A CONTRATADA é a responsável pelo pleno funcionamento dos Postos de Impressão, devendo, no mínimo:



Governo do Estado do Ceará

8.2.1. NO QUE DIZ RESPEITO À INSTALAÇÃO:

8.2.1.1. Instalar e configurar todos os equipamentos solicitados, fornecendo, sem ônus adicional, transformadores e/ou estabilizadores no ato das instalações, se necessários.

8.2.1.2. Por ocasião da instalação, os usuários deverão receber instruções de operação do equipamento, inclusive troca de cartucho, bem como dos procedimentos de acionamento da assistência técnica para abertura de chamados.

8.2.1.3. Efetuar, quando solicitado, em caso de necessidade ou adequação do parque, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a transferência de equipamentos de um local para outro em até 5 (cinco) dias úteis.

8.2.1.4. Desinstalar quando necessário, todos os equipamentos que forem substituídos pelos equipamentos objeto deste edital. Os equipamentos substituídos deverão ser embalados nas diversas localidades e alocados em lugar seguro nas mesmas, para futura retirada dos mesmos pela CONTRATANTE.

8.2.2. NO QUE DIZ RESPEITO À MANUTENÇÃO:

8.2.2.1. Efetuar automaticamente os serviços de manutenção preventiva, em intervalos regulares e de acordo com a necessidade de cada localidade.

8.2.2.2. Os serviços de manutenção corretiva serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre 08hs e 17hs, de Segunda à Sexta-feira. Os serviços serão prestados nos locais de instalação das impressoras, conforme mencionado neste instrumento.

8.2.2.3. Atender aos chamados para manutenção corretiva, observando os seguintes prazos máximos, contados da abertura do chamado:

8.2.2.3.1. O início do atendimento será baseado no item 4.j do Termo de Referência do EDITAL.

8.2.2.3.2. O término do reparo não poderá ultrapassar o prazo de 4 (quatro) horas úteis após o início do atendimento para a Capital.

8.2.2.3.3. Considera-se prazo para término do reparo o período compreendido entre a chegada do técnico ao local de atendimento e o término da solução, deixando o equipamento em condições normais de operação.

8.2.2.3.4. Efetuar os serviços de manutenção na modalidade “on-site”.

8.2.2.3.5. O Equipamento não poderá ficar inoperante por um período superior a 08 (horas) úteis na capital (compreendidas dentro do horário comercial). O não



Governo do Estado do Ceará

cumprimento desse prazo acarretará aplicação de penalidades previstas em contrato. A CONTRATADA deverá seguir todos os termos do nível de atendimento constante do presente Edital.

8.2.2.3.6. O horário para a abertura dos chamados técnicos e atendimento on-site deverá estar disponível das 8:00hs às 17:00hs.(O tempo para atendimento consta no item 4.J do Termo de Referência).

8.3. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva poderão ser executados por funcionários da CONTRATADA ou por empresas especializadas autorizadas pela CONTRATADA, desde que a mesma se responsabilize pelos serviços prestados.

8.4. A Assistência Técnica deverá ser realizada por técnicos especializados, ferramentas adequadas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

8.5. Nas manutenções serão substituídas todas as peças e/ou componentes necessários;

8.6. Nos casos de defeito ou mau funcionamento atribuídos a mau uso, acidente, causas naturais, ou outras quaisquer que não atribuíveis ao funcionamento normal, conforme indicado pelo fabricante, incluindo casos de roubo, furto comprovado, o fornecedor deverá encaminhar a CONTRATANTE o orçamento para reparo.

8.7. O fornecedor deverá, quando necessário, proceder à configuração e instalação dos equipamentos reparados de modo que sua conexão à rede da CONTRATANTE, seja restabelecida.

8.8. A CONTRATADA deverá emitir relatório de atendimento técnico, para cada chamado de manutenção, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número da ordem de serviço, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, incluindo o número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

8.9. A manutenção preventiva e/ou corretiva será realizada pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10. NO QUE DIZ RESPEITO AOS SUPRIMENTOS E PEÇAS



Governo do Estado do Ceará

8.10.1. SUPRIMENTOS:

8.10.2. Fornecer todo o suprimento necessário para o funcionamento dos equipamentos (exceto papel).

8.10.3. Os cartuchos de toner serão fornecidos mensalmente a CONTRATANTE pela CONTRATADA, de acordo com as estatísticas geradas pelo sistema de gestão.

8.10.4. Os cartuchos poderão ser enviados também por solicitação do usuário, a CONTRATADA, neste caso, fará o envio à unidade requerente obedecendo aos prazos estipulados para a manutenção do equipamento.

8.10.5. Será aceita pela CONTRATANTE a disponibilização de cartuchos extras junto às administrações das unidades atendidas com o objeto deste edital, para fins de atendimento ao subitem anterior.

8.10.6. A CONTRATANTE providenciará a guarda de todos os cartuchos vazios (carcaças) que serão retirados pela CONTRATADA que deverá atender ao programa de destinação ambientalmente correta a ser dada a todos os recipientes e resíduos dos suprimentos.

8.10.7. Os suprimentos necessários para o funcionamento das impressoras deverão ser repostos pela CONTRATADA, no início de cada mês, em quantidade suficiente para atender a demanda mensal, exceto papel. No caso de necessidades adicionais de suprimentos estas deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo de até 24 horas a partir da data e horário da solicitação feita por escrito ou por sistema/email.

8.11. PEÇAS:

8.11.1. A CONTRATADA é responsável pela substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, de todas as peças/componentes, inclusive kits de manutenção/fusores dos equipamentos, que forem necessários ao seu bom funcionamento.

8.11.2. As peças, componentes, acessórios, cartuchos, toner e suprimentos (exceto papel) retiradas dos equipamentos, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser imediatamente retiradas das dependências da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá comprometer-se a dar a este material retirado, destinação adequada e ecologicamente correta.

8.12. CONDIÇÕES GERAIS:



Governo do Estado do Ceará

8.12.1. Caso haja falta de algum suprimento, peça ou componente necessário ao funcionamento do equipamento, este será considerado como “*com defeito*”, devendo ser substituído conforme previsão contratual.

8.12.2 Todos os suprimentos, os componentes, as partes e as peças, que são referidos nestes itens deverão ser necessariamente originais do fabricante do equipamento.

8.12.3 A estrutura física e lógica (ponto de força e de rede) será fornecida pela CONTRATANTE.

8.12.4 O papel e a mão-de-obra necessários para o funcionamento diário dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE.

8.13. COMUNICAÇÕES E INFORMAÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.13.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento por pelo menos uma linha telefônica tipo 0800 ou 4004 e um site na internet de uso restrito, exclusivo e dedicado, para solicitações de cartuchos/Toner, suporte e chamados de assistência técnica.

8.13.2. As estatísticas e informações oriundas da utilização do site e do atendimento telefônico, quando solicitadas, deverão ser repassadas a CONTRATANTE.

8.14. NO QUE DIZ RESPEITO AO TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

8.14.1. Treinamento da Equipe de Suporte da CONTRATANTE

8.14.2. A CONTRATADA deverá treinar no mínimo dois componentes da equipe de suporte da CONTRATANTE, abrangendo todas as características do hardware e dos sistemas envolvidos na prestação do serviço.

8.14.3. O treinamento deverá ter como objetivo capacitar a equipe de suporte da CONTRATANTE a suportar as aplicações, sistemas e infra-estrutura nos pontos em que as mesmas irão interagir com a prestação do serviço.

8.14.4. A CONTRATADA deverá fornecer material de treinamento, em formato impresso e eletrônico, que permita à CONTRATANTE realizar a capacitação de seus usuários no uso dos novos recursos de impressão disponíveis nos equipamentos fornecidos.

8.15. NO QUE DIZ RESPEITO AOS ITENS GERAIS



Governo do Estado do Ceará

8.15.1. O Prazo para a entrega e instalação das impressoras é o constante neste Edital e o prazo estabelecido em todas as fases iniciam-se após a assinatura do contrato.

8.15.2. A CONTRATADA deverá proceder à instalação das impressoras, como também efetuar teste de funcionamento do equipamento e software de gestão, além de promover o treinamento dos empregados da CONTRATANTE na mesma ocasião da instalação.

8.15.3. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá proceder à desinstalação das impressoras de propriedade da CONTRATANTE em todas as unidades da CONTRATANTE cujos equipamentos serão substituídos, além de promover a identificação, embalagem e transportes dos equipamentos para os locais estabelecidos pela CONTRATANTE.

8.15.4. A CONTRATADA deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão, deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA. Os empregados da CONTRATADA deverão obedecer as normas de segurança da CONTRATANTE, portar crachá de identificação e vestirem-se de acordo com as suas atividades técnicas.

8.15.5. A CONTRATADA deverá obter a anuência do GESTOR DO REGISTRO DE PREÇO para a realização de quaisquer subcontratações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE ficará obrigada à:

I. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos avençados.

II. Responsabilizar-se por toda a infra-estrutura necessária para a instalação e funcionamento dos equipamentos: local; redes elétricas, logística, etc...

III. Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços.

IV. Fornecer todo o papel necessário à impressão dos documentos.

V. Notificar a CONTRATADA em relação a qualquer irregularidade observada na execução dos serviços.

VI- Indicar, no mínimo, 2(DOIS) servidores para serem treinados na utilização de contabilização de recursos das impressoras;

VII- Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades previstas no presente Edital e em conformidade com a disciplina da Lei nº 10.520/2002, de seus decretos regulamentares e da Lei nº 8.666/93 e alterações respectivas;

VIII. Rescindir a contratação, na forma e nas hipóteses especificamente previstas nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS E SANÇÕES



Governo do Estado do Ceará

10.1. A CONTRATADA que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no **Cadastro de Fornecedores do Estado**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DO CEARÁ - CRC.

10.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas na Lei 8.666/93 e responsabilidade civil e criminal:

10.2.1. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, de inoperância dos equipamentos, por período não superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor mensal da parcela da cessão de uso do respectivo equipamento.

10.2.2. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela mensal da cessão de uso dos equipamentos inoperantes, por período superior a 30 (trinta) dias.

10.2.3. 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de executar os serviços, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.3. O valor da multa aplicado será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o setor financeiro comunicará à CONTRATADA.

10.4. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio do DAE – Documento de Arrecadação Estadual em nome do Órgão ou Entidade. Se não o fizer, será encaminhado à PROCURADORIA GERAL DO ESTADO para cobrança e processo de execução.

10.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato se processará na forma dos arts. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observadas, em caso de inexecução contratual, as hipóteses elencadas no art. 78 do referido diploma normativo.



Governo do Estado do Ceará

11.2. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato por conveniência da Administração, com aviso prévio de 30 (trinta) dias devidamente fundamentado em decisão escrita, e sem qualquer ônus para o Governo Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim convencionados e contratados, as partes assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, perante 02(duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

01 _____

02 _____



Governo do Estado do Ceará

ANEXO 05

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº4.358/2002

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Governo do Estado do Ceará

ANEXO 06

FICHA DE INSCRIÇÃO / PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS CÉLULA DE GESTÃO DE COMPRAS			
FICHA DE INSCRIÇÃO / PESSOA FÍSICA				
PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()				N. DO CRC
Nome				
CPF		Identidade		
Endereço				N.
Complemento		Bairro	Cidade	UF
CEP	Fone 1		Fone 2	
E-mail				
Representante legal			Fone	
Endereço			FAX	
E-mail				
Principal(is) Atividade(s)				
Fortaleza, ___ de _____ de _____				
Assinatura _____				
OBSERVAÇÃO				



Governo do Estado do Ceará

Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em

CARTÓRIO



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS
CÉLULA DE GESTÃO DE COMPRAS

FICHA DE INSCRIÇÃO / PESSOA JURÍDICA

PEDIDO DE INSCRIÇÃO ()		N. DO CRC	
CNPJ	N. do Reg. na Junta Comercial		
Razão Social			
Nome de Fantasia			
Data Início da Atividade	Capital Social	Data Atualiz. Capital	
Endereço			N.
Complemento	Bairro	Cidade	UF
CEP	Distrito	Fone	Fax
Razão Social Anterior			
Data do Registro da mudança			
Sócio e/ou Diretor da Empresa			
1)		Ass.:	
2)		Ass.:	
3)		Ass.:	
Representante local		Fone	
Endereço		FAX	
Principal(is) Atividade(s)			



Governo do Estado do Ceará

Fortaleza, ____ de _____ de _____

OBSERVAÇÕES

01. Deverá conter o nome e a assinatura de pelo menos 1 (um) Sócio ou Diretor.

02. Toda a documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório.